ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 002

Nº do Processo	953/2020		TRAMITAÇÃO	URGÊNCIA	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	16/04/2020 10:10	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	PROJETO DE LEI			Nº	50/2020
Descrição	OFÍCIO 042/2020. ENCAMINHA PROJETO DE LEI, "ACRESCENTA-SE PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 3º E ALTERA-SE O 9º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.609, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018 E, POR CONSEGUINTE, ALTERA-SE, TAMBÉM, O ANEXO ÚNICO DA LEI RETROMENCIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

Gabinete do Prefeito

Ofício n.º: 042 **/2020** **Catalão,** 14 **de** abril **de 2020.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Através do presente encaminhamos às Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei ***"Acrescenta-se parágrafo único ao art. 3º e altera-se o 9º da lei municipal de nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, e, por conseguinte, altera-se, também, o ANEXO ÚNICO da Lei retro mencionada, e dá outras providências"***

Através do presente projeto de alteração da lei que autorizou contratação temporária para atender necessidades urgentes da Saúde Pública em Catalão, temos a informar o que ora se altera: o número total de servidores a serem contratados para 305 profissionais, acrescendo 04 vagas para o cargo de biomédico temporário, 08 vagas para o cargo de auxiliar de serviços gerais FMS-Temporário, 04 vagas para o cargo de auxiliar de farmácia temporário e 04 vagas para o cargo de farmacêutico temporário.

Informamos que a necessidade do acréscimos das vagas se dá em virtude da urgência em saúde pública decretada via Decreto Municipal nº 2040 de 16 de março de 2020 e posteriores alterações a fim de atender o Hospital de Campanha implantado por meio da Portaria nº 374 de 02 de abril de 2020 do Fundo Municipal de Saúde, que implantou, em caráter emergencial, do Hospital de Campanha para atendimento de casos de coronavírus e/ou síndromes respiratórias agudas que necessitem de internação nas dependências do Hospital Materno Infantil Dr. Willian Safatle de Catalão.

Posto isso, e diante da inequívoca relevância do presente projeto de Lei, Rogo sua apreciação **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, na forma legal e

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

regimental, ao passo que externamos protestos de elevada estima e distinguida consideração aos nobres parlamentares.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
PREFEITO

Exmo. Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº 43, de 16 de abril de 2020.

"Acrescenta-se parágrafo único ao art. 3º e altera-se o 9º da lei municipal de nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, e, por conseguinte, altera-se, também, o ANEXO ÚNICO da Lei retro mencionada, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O artigo 3º e 9º, da lei municipal de nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018, e, consequentemente o Anexo Único da mesma lei, passam, a partir desta data, a vigorarem com a seguinte redação:

"Lei Municipal nº 3.609, de 21 de dezembro de 2018:

Art. 3º - ***(...)***

Parágrafo Único – *Considera-se ainda necessidade temporária de excepcional interesse público a* prevenção aos efeitos da situação de emergência instituída pelo Decreto Executivo Municipal nº 2040 de 16 de março de 2020 e posteriores alterações a fim de atender o Hospital de Campanha implantado por meio da Portaria nº 374 de 02 de abril de 2020 do Fundo Municipal de Saúde.

(...)

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, autorizado a efetuar a contratação de pessoal, de até 305 (trezentos e cinco) servidores, por tempo determinado, para os cargos indicados no ANEXO ÚNICO, que é parte integrante desta lei e define o CARGO, o NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO MÍNIMA E CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO, A DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO, A LOTAÇÃO e o VALOR DA REMUNERAÇÃO MENSAL, alterando-se especificamente a quantidade de vagas e lotação para os cargos de biomédico temporário, auxiliar de serviços gerais FMS-temporário, auxiliar de farmácia temporário e farmacêutico temporário, permanecendo os demais cargos inalterados.

§1º – Fica autorizado a previsão de recrutamento de pessoal para reserva técnica dentro do limite legal.

§2º – Permanecem inalteradas a remuneração atual e a carga horária dos cargos constantes do anexo único, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 16 dias do mês de abril de 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls 07

ANEXO ÚNICO

Profissionais/ Cargo	Quant. Vagas	Carga Horária Semanal	Habilitação Mínima e Critérios para Seleção	Descrição Sumária do Cargo	Lotação	Remuneração Mensal
(....)						
Auxiliar de Farmácia Temporário	10	44 horas semanais	• Profissional de Nível Médio Completo	• Realizar tarefas simples em farmácias, estocando e manipulando produtos já preparados para auxiliar o farmacêutico; Colocar etiquetas nos remédios, produtos e outros preparados farmacêuticos; Armazenar os produtos, para facilitar a manipulação e controle dos mesmos; Abastecer as prateleiras com os produtos, para permitir o rápido e permanente atendimento; Zelar pela limpeza das prateleiras, balcões e outras áreas de trabalho, para mantê-los em boas condições de uso; Efetuar atendimento verificando receitas, embrulhando e entregando os produtos, para satisfazer os pedidos; Registrar os produtos fornecidos, para possibilitar os controles financeiros e estocagem; Utilizar recursos de informática; Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Hospital Materno Infantil, Farmácia Municipal, Centros de Saúde e Hospital de Campanha	R$1.118,30
Auxiliar de Serviços Gerais	38	44 horas semanais	• Possuir Ensino Fundamental	• Varrer, lavar, limpar, paredes, janelas, portas, máquinas, móveis,	Unidades de Saúde, Centros	R$998,00

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 008

FMS Temporário			Completo	equipamentos; executar serviços de limpeza em escadarias, arquibancadas, áreas e pátios; manter as instalações sanitárias limpas; limpar carpetes, lustres, lâmpadas, luminárias, fechaduras e olear móveis; trocar toalhas, colocar sabão e papel sanitário nos banheiros e lavatórios; remover lixos e detritos; desinfetar bens móveis e imóveis; arrumar dormitórios e enfermaria, preparar leitos e mudar roupa de cama; juntar, contar e transportar a roupa servida (de cama e vestuário); lavar manualmente, ou por meio de instrumentos mecânicos, lençóis, toalhas ou vestuários em geral; passar a ferro e engomar a roupa lavada, lavar frascos, recipientes e apetrechos de enfermaria, ambulatório e gabinetes dentários; receber e entregar roupas, registrando entrada e saída, dando balanço nas que estiverem em uso e em estoque, executar outras tarefas semelhantes, como: auxiliar no preparo das refeições, sobremesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres, etc. • Auxiliar no serviço de copeiragem em geral e na montagem dos balcões térmicos. Realizar serviço de limpeza nas dependências em geral do restaurante, lanchonete e cozinhas. • Auxiliar na seleção de verduras, carnes, peixes e cereais para preparação do alimento.	de Saúde, Hospital Materno Infantil, UPA, Centros Administrativos e Hospital de Campanha	
Biomédico Temporário	11	44 horas semanais	• Profissional de nível superior titular de diploma de Biomédico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Biomedicina do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Analisam amostras de materiais biológicos, bromatológicos e ambientais. Para tanto coletam e preparam amostras e materiais. Selecionam equipamentos e insumos, visando o melhor resultado das análises finais para posterior liberação e emissão de laudos. Desenvolvem pesquisas técnico-científicas. Atuam em bancos de sangue e de células tronco hematopoiéticas. Operam equipamentos de diagnósticos por imagem e de radioterapia. Participam na produção de vacinas, biofármacos e reagentes. Executam reprodução	Centro Municipal de Diagnósticos, Hospital Materno Infantil, Hemocentro, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital de Campanha	R$3.466,66

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 029

				assistida e circulação extracorpórea. Podem prestar assessoria e consultoria técnico-científica. Trabalham seguindo normas e procedimentos de boas práticas específicas de sua área de atuação.		
Farmacêutico Temporário	16	44 horas semanais	• Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico/Bioquímico, devendo estar, obrigatoriamente, registrado no Conselho Regional de Farmácia do Estado de Goiás no ato da contratação.	• Recepcionar e identificar o paciente, apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em Unidades de Saúde; atuar em equipe multiprofissional assegurando a assistência terapêutica universalizada na promoção, proteção e recuperação da saúde da população, em seus aspectos individuais e coletivos; desenvolver atividades de planejamento, pesquisa, manipulação, produção, controle de qualidade, vigilância epidemiológica, farmacológica e sanitária dos medicamentos e produtos farmacêuticos; atuar no controle e gerenciamento de medicamentos e correlatos (políticas de saúde e de medicamentos); prestar assistência farmacêutica na dispensação e distribuição de medicamentos e correlatos envolvendo revisão, atualização, inspeção e fiscalização, elaboração de laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionadas com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; atuar na seleção (padronização), compra (licitação e opção técnica), armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos; atuar no controle de qualidade, inocuidade e eficácia dos medicamentos; desenvolver atividades de formação e educação; facilitar o acesso e participação do paciente e	Farmácia Municipal, Hospital Materno Infantil, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Hospital de Campanha	R$3.466,66

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 010

				seus familiares no processo de tratamento, incentivando o auto - cuidado e as práticas de educação em saúde; participar do planejamento, coordenação e supervisão de atividades desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; atuar na comunidade através de ações intersetoriais. · Supervisionar as atividades relacionadas as farmácias, respondendo pelo estoque e pelos funcionários dessa área, visando obter resultados esperados sob sua responsabilidade. Supervisionar a dispensação e entrega dos materiais e medicamentos para pacientes em turnos, através das prescrições médica e de enfermagem; Supervisionar a dispensação dos materiais e medicamentos para procedimentos médicos, de enfermagem e carro de urgência, através de solicitações dos setores; Supervisionar a digitação na conta dos pacientes os materiais e medicamentos utilizados, para faturamento e baixa do estoque.		
(...)						
TOTAL	**305**	**VAGAS**				

Catalão-Go., 15 de abril de 2020.

À
Diretoria de Contabilidade
A/C Sr. RICARDO DE SOUSA MOURA

Prezados Senhores,

Via do presente, solicitamos de V. Sªs. o ***impacto financeiro e orçamentário quanto ao custo com folha de pagamento no valor de R$ 52.578,72*** *(incluso parte patronal da previdência social RGPS)* referente a alteração do número de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes do anexo único da Lei Municipal nº 3.609/2018 modificada pela Lei nº 3629/2019 de 20/02/2019, a serem preenchidas pela lista de aprovados/cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2019-FMS), sendo:

Nº de vagas constantes atualmente no Quadro de Pessoal, amparado na Lei Mun. nº 3.609/2018 modificada pela Lei Mun. nº 3629/2019	**Nº de vagas c/ ALTERAÇÃO**	**Nome do Cargo**	**Nº Vagas Alteradas**
07	11	Biomédico Temporário	04
30	38	Auxiliar de Serviços Gerais FMS-Temporário	08
06	10	Auxiliar de Farmácia Temporário	04
12	16	Farmacêutico Temporário	04

Permanecem inalteradas a remuneração atual e a carga horária dos cargos referenciados, bem como todos os direitos e deveres previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catalão.

Subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e apreço

Atenciosamente,

Sebastião André Neto
Diretor de Recursos Humanos

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 12

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento de Recursos Humanos do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1. Alteração do número de vagas dos cargos abaixo relacionados, constantes do anexo único da Lei Municipal nº 3.609/2018 modificada pela Lei nº 3629/2019 de 20/02/2019, a serem preenchidas pela lista de aprovados/cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº 001/2019-FMS) sendo:

Nº de vagas constantes atualmente no Quadro de Pessoal, amparado na Lei Mun. Nº 3.609/2018 modificada pela Lei Mun. Nº 3629/2019	Nº de vagas com Alteração	Nome do Cargo	Nº de Vagas Alteradas
07	11	Biomédico Temporário	04
30	38	Auxiliar de Serviços Gerais – Temporário	08
06	10	Auxiliar de Farmácia - Temporário	04
12	16	Farmacêutico Temporário	04

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 13

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos com ênfase no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no qual usamos a referência do mês Fevereiro/2020.

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, detalhada por cada Órgão com ênfase no órgão do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, demonstrando os valores antes da alteração do número de vagas, e após, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do Órgão citado acima e no índice geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Cavalcante-GO
Fls. 014

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA FEVEREIRO/2020 R$ 29.100.752,37						
ANTES DA ALTERAÇÃO DO Nº DE VAGAS			% do índice de pessoal	APÓS A ALTERAÇÃO DO Nº VAGAS		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR	%	MESES	VALOR	%
PREFEITURA	Fevereiro/2020	2.834.223,74	9,74 %	Março/2020	2.834.223,74	9,74 %
FUNDEB	Fevereiro/2020	2.317.065,75	7,96 %	Março/2020	2.317.065,75	7,96 %
FCMDC	Fevereiro/2020	62.549,59	0,21 %	Março/2020	62.549,59	0,21 %
CCPA	Fevereiro/2020	87.349,77	0,30 %	Março/2020	87.349,77	0,30 %
SMTC	Fevereiro/2020	180.006,60	0,62 %	Março/2020	180.006,60	0,62 %
FEMBOM	Fevereiro/2020	7.586,70	0,03 %	Março/2020	7.586,70	0,03 %
FMS	**Fevereiro/2020**	**4.058.081,36**	**13,94 %**	**Março/2020**	**4.110.660,08**	**14,13%**
IPASC	Fevereiro/2020	107.693,76	0,37 %	Março/2020	107.693,76	0,37 %
SAE	Fevereiro/2020	583.886,61	2,01 %	Março/2020	583.886,61	2,01 %
FMAS	Fevereiro/2020	192.799,25	0,66 %	Março/2020	192.799,25	0,66 %
Pro Saúde	Fevereiro/2020	788.043,26	2,71 %	Março/2020	788.043,26	2,71 %
FME	Fevereiro/2020	1.957.380,73	6,73 %	Março/2020	1.957.380,73	6,73 %
FMMA	Fevereiro/2020	187.146,94	0,64 %	Março/2020	187.146,94	0,64 %
	TOTAL	**13.363.814,06**	**45,92 %**	**TOTAL**	**13.416.392,78**	**46,11 %**

O valor citado na tabela acima no quadro "antes da alteração do nº de vagas" da folha do Fundo Municipal de Saúde, no montante de **R$ 4.058.081,36** (quatro milhões, cinquenta e oito mil, oitenta e um reais e trinta e seis centavos), estão inclusos encargos com parte patronal ao RGPS.

O valor no quadro "após a alteração do nº de vagas", da folha do Fundo Municipal de Saúde, passará com os cargos criados para o montante de **R$ 4.110.660,08** (quatro

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 015

milhões, cento e dez mil, seiscentos e sessenta reais e oito centavos), inclusos os encargos com parte patronal.

Tendo em vista os valores constantes na linha do Fundo Municipal de Saúde, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de **R$ 52.578,72** (cinquenta e dois mil, quinhentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), isto representa um percentual de 0,19%, mensal somente na folha do Fundo Municipal de Saúde.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do Município de Catalão, no qual o mês de Fevereiro de 2020 o município ficou com o índice de pessoal de **45,92%** e após a majoração na folha do Fundo Municipal de Saúde, o índice de pessoal passara para **46,11%,** abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de 54% da RCL.

Portanto,

Catalão, 15 de Abril de 2020

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.